
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Água Viva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Água Viva, sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro em Belém - Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.579, de 14/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

